

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501200105/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

O MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM para registro de preços para contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 202501200105/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais aplicáveis, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria pelo Prefeito de ANADIA/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o para registro de preços para contratação de empresa especializada PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

1.3. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNCCOMPRAS.COM e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.6. ANEXO I - Termo de Referência;

1.7. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO III - Cadastro Reserva;

- 1.9. ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;
- 1.10. ANEXO V - Modelo de proposta comercial.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será o órgão demandante, conforme constante nos autos.

3.1.1. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de ANADIA/AL.

3.1.2. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP as secretarias (se houver) que integram o levanto para presente licitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. **DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

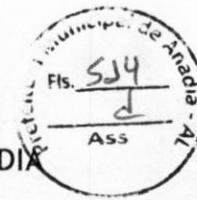
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

6. **DA NEGOCIAÇÃO**

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro

(que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNCCOMPRAS.COM, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- 7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei;

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).
- h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- m) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual - MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

7.1.9. **DECLARAÇÕES**

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração

eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.9.4. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

7.1.9.6. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.9.7. **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2. Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.

7.2.1. Caso a empresa não apresente a declaração quando da segunda solicitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.6. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meio da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.3. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.4. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.5. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de ANADIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.6. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



8.7.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente

Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.7.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.7.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

10.1. DO CREDENCIAMENTO:

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

10.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2. **ATENÇÃO:** O Município de ANADIA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

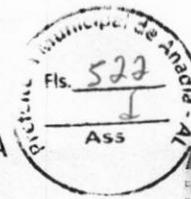
10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Não cumprir os requisitos formais deste certame;

- 11.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;
- 11.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- 11.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANADIA;
- 11.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 11.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 11.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.6.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;
- 12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação

do Termo de Referência;

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNCCOMPRAS.COM, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referencial, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referencial e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

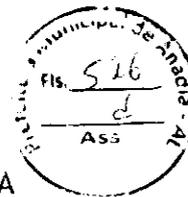
15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexecutável.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**

15.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

15.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

de valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: BNC.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

15.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

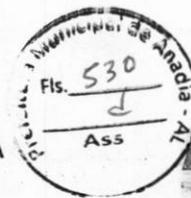
16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

16.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

16.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



pelos sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.17. Em decorrência do Decreto Municipal Nº 003/2022, poderá o pregoeiro, em conformidade com o supracitado decreto conceder preferência as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 9 alínea b.

16.17.1. Considera-se empresas locais, as sediadas no município de ANADIA/AL.

16.17.2. Considera-se empresas regionais, as sediadas no estado de Alagoas.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

17.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

17.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

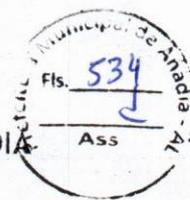
18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (BNC) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

22.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

22.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

22.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ANADIA/AL.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

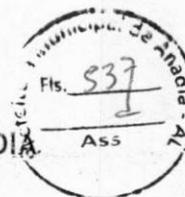
25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([BNC](#)).

ANADIA/AL, 26 de maio de 2025.

Sônia Tenório De Mascarenhas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS) para atender a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Anadia-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	MATERIAIS DE CORRELATOS	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	FRASCO	3.000
2	ÁLCOOL 70% GEL 1L	FRASCO	3.000
3	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 15CM PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	3.000
4	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 20CM PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.000
5	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 12CM PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.500
6	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 100ML	FRASCO	1.000
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA PCT COM 500 UND	PACOTE	250
8	ALGODÃO HIDROFILO ESTÉRIL PCT DE 500G. UNIDADE	PACOTE	1.000
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	500
10	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X5,5 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
12	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
13	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
14	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X8 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
15	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,0 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250
16	AGULHA 12 X 40 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100
17	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO DE 1.000ML	FRASCO	8
18	ALBOCRESIL 36% SOLUÇÃO 12ML	FRASCO	15
19	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO DE 1.000ML	FRASCO	10
20	ÁGUA DE ESTERILIZAÇÃO GARRAFÃO 5 LITROS	GARRAFÃO	70
21	ÁGUA OXIGENADA VOL 10% FRASCO COM 100ML	FRASCO	150
22	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS. UNIDADE	UNIDADE	600
23	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM PACOTE COM 10 UND	PACOTE	125
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO- ATÓXICA E EPIROGÊNICA 2000ML	BOLSA	1.000
25	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO CAIXA COM 500 UND	CAIXA	10
26	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L. CAIXA C/20 UNIDADES	CAIXA	250
27	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 7L CAIXA C/20 UNIDADES	CAIXA	50
28	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS. UNIDADE	UNIDADE	2.250



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE

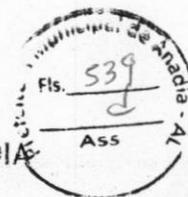


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

29	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS. UNIDADE	UNIDADE	1.000
30	CATETER PERIFÉRICO 18G CAIXA C/100	CAIXA	50
31	CATETER PERIFÉRICO 20G CAIXA C/100	CAIXA	150
32	CATETER PERIFÉRICO 22G CAIXA C/100	CAIXA	200
33	CATETER PERIFÉRICO 24G CAIXA C/100	CAIXA	200
34	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/500UNIDADES 11 FIOS	PACOTE	1.500
36	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL. UNIDADE	UNIDADE	70
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	UNIDADE	50
38	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P	UNIDADE	15
39	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M	UNIDADE	20
40	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G	UNIDADE	20
41	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO GG	UNIDADE	15
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M C/12 UNIDADES	PACOTE	100
44	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
45	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/100 UNIDADES	CAIXA	80
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO P	UNIDADE	2.000
47	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO M	UNIDADE	3.500
48	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM ADULTO COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE	50
49	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM INFANTIL COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE	10
50	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM OBESO COM FECHO EM VELCRO	UNIDADE	5
51	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	30
52	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	10.000
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10.000
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXG	UNIDADE	10.000
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	5.000
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXG	UNIDADE	5.000
57	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0 CTI 3/8 2CM COM AGULHA TRIANGULAR C/24 UNIDADES	CAIXA	150
58	FIO PARA SUTURA DE NYLON 2.0 3/8 CIR. TRIG. 3CM COM AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200
59	FIO PARA SUTURADE NYLON 3.0 COM AGULHA 3,0CM C/24 UNIDADES	CAIXA	250
60	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 23CM C/24 UNIDADES	CAIXA	150
61	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM AGULHA 2,5CM C/24 UNIDADES	CAIXA	150
62	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. UNIDADE	UNIDADE	800
63	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M. UNIDADE	UNIDADE	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

64	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	150
65	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	80
66	FORMOL 40% 1 LITRO	FRASCO	10
67	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1KG	FRASCO	200
68	GARROTE DESCARTÁVEL LATEX FREE CAIXA COM 25 TIRAS DE 36CM	CAIXA	10
69	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP 2VIAS. UNIDADE	UNIDADE	700
70	ODOPOVIDONA COM TENSOATIVO 10% 1LITRO	FRASCO	150
71	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UNIDADE	UNIDADE	200
72	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50 CX C/10 ROLOS	CAIXA	150
73	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PP C/50PARES	CAIXA	1.000
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX P C/50PARES	CAIXA	1.500
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX M C/50PARES	CAIXA	1.500
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX G C/50PARES	CAIXA	800
77	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CAIXA C/200 PARES	CAIXA	20
78	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 CAIXA C/200 PARES	CAIXA	20
79	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CAIXA C/200 PARES	CAIXA	15
80	LUA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 CAIXA C/200 PARES	CAIXA	10
81	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCETADOR 28G CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100
82	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	25
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
84	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	25
85	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPIA LAPIDADA 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND	CAIXA	50
86	LÂMINA LISA MICROSCÓPIA SEM LAPIDAR 2,6X7,6CM CAIXA COM 50 UND	CAIXA	50
87	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50UNIDADES	CAIXA	100
88	MASCÁRA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	UNIDADE	80
89	MASCÁRA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100
90	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI TUBO CORRUGADO COM 06 DILUIDORES	UNIDADE	150
91	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	400
92	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	250
93	MÁSCARA N95 PFF2 DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CX C/10 UNIDADES	CAIXA	300
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM COM 100 METROS	ROLO	10
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM COM 100 METROS	ROLO	55
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM COM 100 METROS	ROLO	6
97	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM COM 500 FOLHAS	PACOTE	6
98	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 30L C/100	PACOTE	50
99	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 19G CAIXA C/100	CAIXA	40
100	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 21G CAIXA C/100	CAIXA	50
101	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23G CAIXA C/100	CAIXA	50
102	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25G CAIXA C/100	CAIXA	40
103	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 27G CAIXA C/100	CAIXA	60
104	SERINGA COM AGULHA 3ML	UNIDADE	20000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

105	SERINGA COM AGULHA 5ML	UNIDADE	25000
106	SERINGA COM AGULHA 10ML	UNIDADE	30000
107	SERINGA COM AGULHA 20ML	UNIDADE	30000
108	SERINGA COM AGULHA 50ML	UNIDADE	250
109	SERINGA COM AGULHA 1ML C/100UNIDADES	CAIXA	400
110	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2% 1LITRO	FRASCO	100
111	SOLUÇÃO DE ÉTER 35% 1LITRO	FRASCO	50
112	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14.	UNIDADE	400
113	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UNIDADE	400
114	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UNIDADE	600
115	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UNIDADE	400
116	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	400
117	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UNIDADE	400
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	100
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	4.000
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	300
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	300
122	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	400
123	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	400
124	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	600
125	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	600
126	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	500
127	SONDA URETRAL N° 24	UNIDADE	500
128	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 24	UNIDADE	6
129	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12	UNIDADE	80
130	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14	UNIDADE	80
131	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UNIDADE	80
132	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UNIDADE	80
133	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UNIDADE	80
134	SONDA NASOGÁSTRICA N° 24	UNIDADE	80
135	SONDA TRAQUEOSTOMIA 20 F	UNIDADE	10
136	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	UNIDADE	50
137	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO UNISSEX PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	20
138	TRANSOFIX	UNIDADE	150

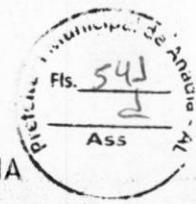
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

A escolha da marca nos itens 22 e 64 justifica-se pelo histórico de uso contínuo dos pacientes, que utilizam exclusivamente aparelhos da referida marca, não sendo viável a substituição por outra variedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Ações para o exercício financeiro

3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo, tem a natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação presente obedeça os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;
- c) Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;
- d) Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;
- e) No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;
- f) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

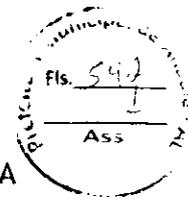
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega do objeto deste Termo de referência é de 10 (dez) dias uteis, contados da solicitação da Secretaria Demandante, mediante ordem de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Avenida Moreira Lima, Centro, Anadia-AL, ou em local previamente informado pela secretaria solicitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação da Secretaria Demandante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

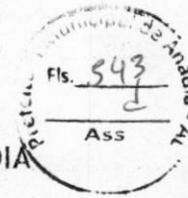
Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 5.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

- 5.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

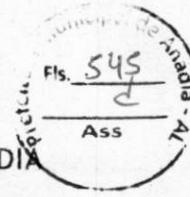
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.2. o prazo de validade;
- 6.1.3. a data da emissão;
- 6.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.6. o valor a pagar; e
- 6.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto poderá ser parcelado ou integral, de acordo com a solicitação da Secretaria Demandante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

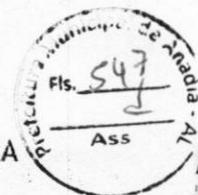
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

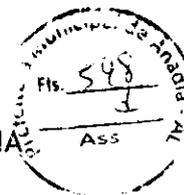
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.1.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.1.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.1.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

7.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anadia/AL, 15 de janeiro de 2025.

Sônia Tenório De Mascarenhas
Secretaria Municipall de Saúde

ANEXO II
MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

O Município de Anadia, com sede na AV. Moreira Lima, 13, centro, na cidade de Anadia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado(a) pelo prefeito Paulo Victor Pereira Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º xxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

EMAIL:xxxxxxxxxxxx@xxxxx.xxx

ENDEREÇO: Rua, nº, Bairro, cidade/estado, cep.

TELEFONE: (xx) x xxxx-xxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual (Objeto), especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(DESCRIÇÃO)	UND	XX	XX,XXX,XX	XX,XXX,XX
	MARCA: XXXX MODELO: XXXX				
2	(DESCRIÇÃO)	UND	XX	XX,XXX,XX	XX,XXX,XX
	MARCA: MODELO:				
3	(DESCRIÇÃO)	UND	XX	XX,XXX,XX	XX,XXX,XX
	MARCA: MODELO:				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.1.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.1.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.1.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.1.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.1.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.6. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 8.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.1.5. Por razão de interesse público;
- 9.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

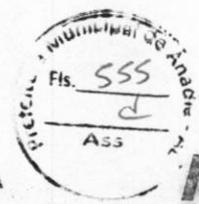
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA DE SAÚDE



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anadia-AL, xx de xxxxxxxx de xxxx

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

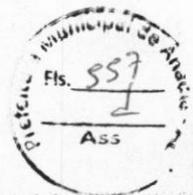
EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO IV -MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC3&O/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANADIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, ANADIA - Alagoas CEP XXXXXX, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XX.XX-SSP/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) - (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), - CEP: (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) - (...)/(...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA XXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico n° (.....)

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico n° (.....)

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e Perfeito execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

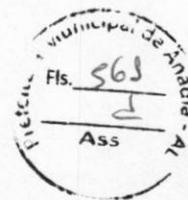
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. *reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

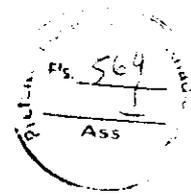
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.2.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.2.3. **Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.**

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

12.3.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

12.3.3. **Indenizações e multas.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da (.....) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Unidade Orçamentária: (.....)

Função: (.....)

Sub Função: (.....)

Programa: (.....)

Ação: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

Fonte de Recurso: (.....)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

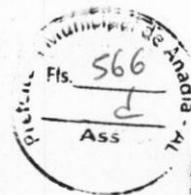
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANADIA/AL em XX de XXXX de XXXX

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

ANEXO V - MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC36&&O/2025

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: FAX:

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante (quando for o caso)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a Perfeito prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

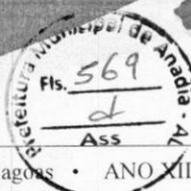
Local e Data.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 051/2024

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
MARIA MONICA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.443/0001-34;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
Celebração: 23/05/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Maria Monica Silva de Carvalho

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador: 453B41D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: **10/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;

Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> OU

<https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao

BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador: 8CE33C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: **11/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;

Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> OU

<https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao

BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador: 1FC42D9F

RESULTADO DO JULGAMENTO

APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CHAMADA DA SEGUNDA COLOCADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 163/2024

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o Resultado do Julgamento Final, após análise das amostras do Chamamento Público nº 163/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas da Coordenadoria Regional de Educação de Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e São Bento do Sul. declara CLASSIFICADAS as Cooperativas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS itens: 04; 05; 09; 11; 24; 29 e 31 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA itens: 03; 05; 11; 12; 15; 17; 19; 21; 31; 35; 36 e 40 - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ item: 10 - COOPERATIVISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE item: 31 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - CORUPA item: 3 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER-COOPER SCHROEDER itens: 10 e 11 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL itens: 15; 21; 24; 29 e 40 - COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO LITORAL DO SUL - COOPDOTCHI itens: 6; 7; 13; 14; 16; 18; 21; 23; 26; 27; 28; 30; 32; 33; 39 e 41 - COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA itens: 1 e 2 - COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE Videira e IOMERE - COPAVIDI item 36. A Comissão DESCLASSIFICA a amostra da COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA e CONVOCA a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE para encaminharem amostras do item 08 de até 10 dias consecutivos a contar da publicação desta Ata que deverão ser entregues no endereço: Coordenadoria Regional de Joinville, Rua 9 de Março, 817, Centro, Joinville-SC, CEP:89201-400, no horário das 13h às 18h, para análise da comissão técnica. Sgpe SED 151853/2024

Florianópolis, 23 de maio de 2025.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SED

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica o Termo de Retificação do Contrato 83.2025 Chamada Pública Nº 135/2024 que tem por objeto a correção da Cláusula Primeira: Objeto do Contrato item 0.1, junto a COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA, conforme segue:

Onde se lê: Item 53 Tomate, in natura, categoria de primeira.

LEIA-SE: Item 53 Tomate Orgânico, in natura, categoria de primeira. As retificações estão disponíveis no processo Sgpe SED 102012/2024.

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica o Termo de Retificação do Contrato 84.2025 Chamada Pública Nº 135/2024 que tem por objeto a correção da Cláusula Primeira: Objeto do Contrato item 0.1, junto a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COOPAF, conforme segue: Onde se lê: Item 51 Tempero verde (Cebolinha) orgânico. LEIA-SE: Item 51 Tempero verde (Cebolinha). Onde se lê: Item 52 Tempero verde (Salsinha) orgânico. LEIA-SE: Item 52 Tempero verde (Salsinha).

Onde se lê: Item 40 Pão Caseiro fatiado Quantidade 2.200.

Leia-se: Item 40 Pão Caseiro fatiado Quantidade 2.220. As retificações estão disponíveis no processo Sgpe SED 102012/2024.

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica o Termo de Retificação do Contrato 87.2025 Chamada Pública Nº 135/2024 que tem por objeto a correção do CONTRATO 87/2025, junto a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, incluindo o item 40 "PÃO CASEIRO FATIADO" conforme segue:

Onde se lê: Preço unitário R\$ 21,52

LEIA-SE: Preço unitário R\$ 21,25. As retificações estão disponíveis no processo Sgpe SED 102012/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi Suspenso "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 9 - descartáveis - fraldas, colchões, rolos, cunhas, pulseiras de identificação e outros, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado. A suspensão foi realizada para adequação no cadastro de itens. (Processo n.º 2024/30550/009722).

Palmas- TO, 21 de maio de 2025.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos Agrícolas, objeto do Convênio Nº 959494/2024, celebrado entre o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte e a Prefeitura Municipal de Capixaba.

Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro - CEP 69.931-000, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através do e-mail: plcapixaba@gmail.com, no período de 26/05 a 09/06/2025.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 11h0min (horário de Brasília) do dia 10/06/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Capixaba - AC, 23 de maio de 2025.
DOUGLAS DA SILVA ASSIMMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2025

O Pregoeiro Agleison Rodrigues dos Santos, designado pelo Decreto nº 072/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2025, com a inclusão do Item 14.9 do Edital conforme a seguir: 14.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A data de realização do certame permanecerá inalterada, por se tratar de retificação que não altera a formulação de propostas das empresas.

Epitaciolândia-Ac, 23 de maio de 2025.

AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para o fornecimento de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cpisenadorguiomard2019@gmail.com

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Período de retirada: 23/05/2025 à 04/06/2025

Data e Local da Abertura: dia 05 de junho de 2025 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 22 de maio de 2025.

LUCIANO GONÇALVES BRANDÃO

Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 10/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://www.anadia.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> OU <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 11/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://www.anadia.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> OU <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA

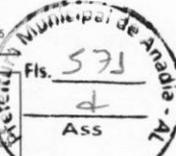
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

AVISO DE PENALIDADE

Nos termos e fundamentos exarados no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que será vinculante quando, além de ser obrigatório por lei, amarra e atrela a decisão final ao seu entendimento e do Processo Administrativo nº 2025.0414.0001, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, decido, sanciono e aplico, com base no Art. 156, III e IV e Art. 160 da Lei 14.133/21, declaração de inidoneidade para a empresa EMPORIO 77 LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37 e sua sócia Danielle Brito de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.974.***, pelas infrações do Art. 155, IX, X e XII da Lei 14.133/21. Ficando assim, proibida de contratar, licitar ou assumir cargo público com a administração pública, pelo período de 06 (seis) anos, contados da publicação





MUNICÍPIO DE ANADIA
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Anadia, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modalidade: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em aquisição e prestação de serviços de manutenção e conservação, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Anadia/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 11/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC. Endereço eletrônico do sistema: <https://www.bnc.com.br/home/lanar>

O interessado poderá retirar o Edital através do site: <https://www.bnc.com.br/home/lanar> ou diretamente no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br/home/lanar> ou diretamente no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br/home/lanar> ou diretamente no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br/home/lanar>

Informações pelo e-mail: gil.andrade@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modalidade: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de manutenção e conservação, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Anadia/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 11/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC. Endereço eletrônico do sistema: <https://www.bnc.com.br/home/lanar>

O interessado poderá retirar o Edital através do site: <https://www.bnc.com.br/home/lanar> ou diretamente no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br/home/lanar> ou diretamente no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br/home/lanar>

Informações pelo e-mail: gil.andrade@gmail.com

Anadia/AL, 23 de maio de 2025
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Prefeiro

MUNICÍPIO DE MATA GRANDE
AVISOS DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

TIPO: Menor preço por lote. - Processo n.º 20250118.036

Disponibilidade/Plataforma: <http://www.licitat.com.br>

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves sem motorista e sem combustível, em caráter contínuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

Data de realização: 09 de junho de 2025, às 09:00h.

Informações: licitacoes@cm2025.com.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025
2ª CHAMADA

TIPO: Menor preço por lote. - Processo n.º 20250138.085

Disponibilidade/Plataforma: <http://www.licitat.com.br>

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

Data de realização: 11 de junho de 2025, às 09:00h.

Informações: licitacoes@cm2025.com.br

JESSY ROCHA DA SILVA
Prefeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - TIPO Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fertilizante e Adubo. Data da Disputa: 10 de junho de 2025, às 09:00h. Acionamento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.licitat.com.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema online ocorrerão a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.
Marcel Pontes dos Santos
Prefeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - TIPO Menor Preço por Lote - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas. Data da Disputa: 11 de junho de 2025, às 09:00h. Acionamento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.licitat.com.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema online ocorrerão a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.
Marcel Pontes dos Santos
Prefeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - TIPO Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Mobiliário Escolar. Data da Disputa: 10 de junho de 2025, às 09:00h. Acionamento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.licitat.com.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema online ocorrerão a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.
Ricardo Lima Torres
Prefeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - TIPO Menor Preço por Item - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Fardamentos para Secretaria de Segurança. Data da Disputa: 11 de junho de 2025, às 09:00h. Acionamento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.licitat.com.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema online ocorrerão a partir de 27 de maio de 2025, às 09h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. No site: <https://www.licitat.com.br>

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.
Ricardo Lima Torres
Prefeiro

TRIBUNA INDEPENDENTE Portal **TRIBUNAHOJE.COM**

PUBLICIDADE LEGAL NO IMPRESSO E NO PORTAL É COM A GENTE.
Edição com Certificação Digital ICP Brasil
Lei Federal 13.181/19

Solicite seu orçamento pelo e-mail: comercial@tribunaonline.com.br
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Mármore e Granito; Produtos de Cimento e Artífatos de Concreto Armado; Manutenção em Instalações Elétricas; Gás; Hidráulicas e Sanitárias no estado de Alagoas.

EDITAL DE CONVOCATÓRIA ÀSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente no uso das suas atribuições estatutárias convoca a categoria de trabalhadores da produção e manutenção da área MÁRMORES E GRANITOS em Alagoas, que abraça este sindicato, para a realização de uma assembleia geral extraordinária com o objetivo de discutir e aprovar o projeto de alteração da constituição da entidade, bem como a eleição dos membros da diretoria para o biênio 2025-2026, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. O projeto de alteração da constituição da entidade, bem como o projeto de eleição dos membros da diretoria para o biênio 2025-2026, encontra-se disponível no site: <https://www.sindicatoalagoas.org.br>

O Edital, termo de referência e demais anexos, contendo o quantitativo e as especificações do objeto encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

Informações que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotação/proposta de preços para Contratação de empresa para Aquisição de Câmeras de Segurança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, contendo o quantitativo e as especificações do objeto encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

Informações que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

Feliz Deserto/AL, 23 de maio de 2025
NIANE NASCIMENTO MUNIZ NEVES
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotação/proposta de preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Programa de Gerenciamento de risco, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Elaboração de Projeto Técnico de combate a Incêndio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, contendo o quantitativo e as especificações do objeto encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

Informações que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: licitacoes@cm2025.com.br

Feliz Deserto/AL, 23 de maio de 2025
FELIZ DRYANOLAI SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
TIPO: MAIOR LANCE.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO "EM ALAGOAS, SÃO RÁDIO E SÃO MIGUEL 2025".

Data de realização: 16/06/2025, às 09:00h (horário local).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: <http://www.licitat.com.br>

Dúvidas enviar para o e-mail: gilmar@cm2025.com.br

São Miguel dos Campos - Alagoas, 22 de maio de 2025.
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeiro

Eletrobras

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETRÓBRAS CHESF
CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETRÓBRAS CHESF, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, situada à Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin - Recife/PE - CEP: 50761-901, torna pública que requeru do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, no dia 13/03/2025 e recebeu no dia 21/05/2025 a Renovação de Licença de Operação nº 2025.21051645675.EXP.LON, com validade até 21/05/2027, em favor do empreendimento LINHA DE TRANSMISSÃO 230KV MESSIAS/RIO LARGO II - C1 - C2 - C3, localizada entre os municípios de Messias e Rio Largo/AL.

Engº Tony Ulisses Rodrigues de Matos Firmino
Diretor de Operação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPESA

Por este aviso, torna-se pública para quem interessar, a reabertura de prazo da licitação que teve por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual futura contratação de empresa de engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva de Poças Artísticas, com limpeza, reposição de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, reformulação das planilhas de serviços e custos diversos descritos na tabela SINAPI, ORSE e SICRO e participação de Novos Poços para o Município de Cacimbinhas, nos termos do edital "retificado" e anexos. A nova data de abertura, será em 10 de junho de 2025, às 09:00h e ocorrerá no dia 10 de junho de 2025, às 09:00h. Local/End: www.gov.br/contratacao ou diretamente no endereço eletrônico da Compras.br. Edital/Site: www.gov.br/contratacao ou diretamente no endereço eletrônico da Compras.br. Informações no e-mail: gilmar@cm2025.com.br

WILADIRIO ARAUJO WANDERLINO
Prefeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A DPEAL (UASG: 457697) torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 9002/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em instalação de aparelho de ar condicionado e Horário de sessão pública: 23 de junho de 2025 às 08:00 horas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/materiais-informacoes> através do e-mail gilmar@cm2025.com.br.

Macéio, 23 de maio de 2025.
Mariana Martin
Prefeira

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Cível da Capital - Família
EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, devendo ser publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. PROCESSO Nº 0710225-88.2024.8.07.0001

(M) Doutora Niviana Cavalli Fernandes de Melo, Juíza de Direito da Macéio, Estado de Alagoas, no âmbito do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital - Família, nos termos do artigo 13º do Estatuto da Magistratura, com base no ofício nº 0710225-88.2024.8.07.0001, emitido pelo Excmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital - Família, em favor da interessada MARIA JOSÉ PORANGABA, inscrita no CPF sob o nº 071.211.714-68, residente e domiciliada à Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba, nos termos do art. 259 do CPC, combinado com o art. 735, §3º, também do referido diploma legal, nomeando executor o seu filho, em razão de ser menor de idade, o Sr. José Porangaba, com o endereço: Rua José Cabral Azeiteiro, 537, Conjunto Sombrodo Armação, Quadra 01, Bloco 19, Apartamento 02, Jateira - Macéio - CEP: 57005-077, condizente com o disposto na sentença do seguinte teor: "Diante do exposto, considerando o art. 1768 e 1767, ambos do Código Civil, e o parecer favorável do departamento do Ministério Público, tendo por bem JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE e DECRETA A INTERDIÇÃO de Maria José Porangaba